



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Presidência



Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 40/2021 - IBRAM/PRESI

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, parte integrante do processo 00391-00004110/2019-76, que trata da **compensação florestal** pela supressão de remanescente de vegetação nativa para construção civil, que entre si firmam de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.038.174/0001-43, situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, representada neste ato pelo(a) **Sra. MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante designada COMPROMITENTE, e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pela Presidente, o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado IBRAM, a cumprirem às seguintes condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal, em decorrência da erradicação de vegetação remanescente de Cerrado, visando a implantação de instalações dos Campus Planaltina; Campus Gama; Campus Darcy Ribeiro e; Campus Ceilândia, equivalente a 18,08 hectares de Cerrado, conforme Parecer Técnico nº 189/2021 - 56602752, parte indissociável deste Termo.

1.2. O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio de preservação voluntária de remanescentes de vegetação nativa nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, inciso IV.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

2.1. A compensação florestal, objeto deste Termo de Compromisso, é equivalente à preservação voluntária de área de 18,08 hectares de remanescentes de vegetação nativa em imóvel rural - Fazenda Água Limpa - através de Reserva Legal Adicional, nos termos do Ofício 24/2021 (63988901).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL**

3.1. Durante toda a execução da recuperação ou recomposição de vegetação nativa o BRASÍLIA AMBIENTAL disponibilizará as informações encaminhadas para o setor de fiscalização, com vistas à eventuais operações de monitoramento, auditoria e fiscalização.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

4.1. O COMPROMITENTE deverá apresentar comprovante que ateste a criação da Reserva Legal Adicional nos autos do processo 00391-00004110/2019-76.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

5.1. O BRASÍLIA AMBIENTAL terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após o interessado apresentar a comprovação para emissão do Termo de Quitação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

6.1. O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO

7.1. É vedada a alteração de modalidade de pagamento, tendo em vista o presente documento já tratar-se de retificação do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 15/2019 - IBRAM/PRESI e SEI-GDF n.º 11/2020 - IBRAM/PRESI.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura;

9.2. Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 00391-00004110/2019-76.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 00391-00004110/2019-76. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Compromitente

Fundação Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 12/08/2021, às 12:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601

00391-00004110/2019-76

67160252

Doc. SEI/GDF